



**PREFEITURA DE ITABORAÍ**  
**CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**  
**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

---

**RESOLUÇÃO CONJUNTA CGM/ PGM Nº 002/2025.**

A **CONTROLADORA-GERAL E O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 305, de 11 de fevereiro de 2025, do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP, que estabelece diretrizes para a implementação de Programas de Integridade no âmbito da Administração Pública;

**CONSIDERANDO** a necessidade de instituir e estruturar o Programa de Integridade do Município de Itaboraí, como instrumento de fortalecimento da governança pública, da ética, da transparência e da prevenção de irregularidades;

**CONSIDERANDO** os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, previstos no art. 37 da Constituição da República;

**CONSIDERANDO** a importância da atuação integrada entre os órgãos de controle interno e jurídico na formulação de políticas de integridade e conformidade administrativa;

**RESOLVEM:**

**Art. 1º** - Designar O GRUPO DE TRABALHO a ser integrado pelos servidores abaixo relacionados, competindo-lhes a condução dos estudos técnicos e elaborar proposta de regulamentação com base na Resolução nº 305 de 11 de fevereiro de 2025 do CNMP, que visa a implementação do Programa de Integridade e Plano de Integridade do Município de Itaboraí, com o intuito de atender os princípios constitucionais da legalidade e moralidade na Administração Pública.

**PUBLICADO**

**EM 22 DE 12 DE 25**

**NO. DO E-ITA 267 VII**

**Leticia Ferreira Vitoriano**  
**Mat. 4475 SEMGOV - PMI**



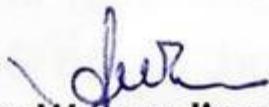
**PREFEITURA DE ITABORAÍ**  
**CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**  
**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

---

<b>Nome</b>	<b>Matrícula</b>
Antônio José de Lima Dias	18.637
Rodrigo do Amaral Alberguine	30.098

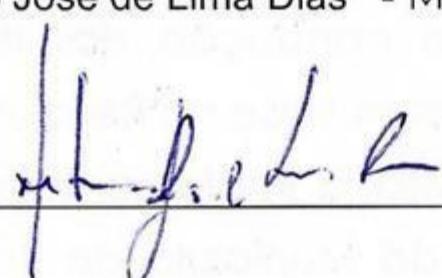
**Art. 2º** - O Grupo de trabalho deverá concluir as atividades em até 90 (noventa) dias a contar da publicação da presente Resolução.

**Art. 3º** - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação. Registrada, Publique-se e Cumpra-se.

  
**Angélica Wermelinger da Rosa**  
Controladora-Geral do Município

  
**Edson José de Lima Xavier**  
Procurador-Geral do Município

Ciência dos servidores designados:  
Antônio José de Lima Dias - Matrícula n.º 18.637



Rodrigo do Amaral Alberguine – Matrícula n.º 30.098

